



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1° ao 3° andares - Bairro Asa Sul

Brasília-DF, CEP 70308-200

(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>**Nota Técnica - SEI nº 37/2024/AUDIN-EBSEH**

Processo nº 23477.024117/2024-63

INTERESSADO: Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria

**CONSIDERAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA ACERCA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO 2º TRIMESTRE DE 2024****1. NOTA TÉCNICA DEFINITIVA SEI Nº 37/2024/AUDIN-EBSEH****DATA:** 05/09/2024.**UNIDADE AVALIADA:** Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF**CIDADE:** Brasília**UF:** DF**2. INTRODUÇÃO:**

A auditoria teve como objeto as demonstrações contábeis societárias da Ebserh, elaboradas de acordo com a legislação vigente. Importante destacar que a Ebserh por ser uma empresa pública dependente está obrigada a elaborar e publicar as demonstrações contábeis de acordo com as regras da contabilidade societária, a Lei nº 6.404/1976 e as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC aplicadas à contabilidade societária, sendo esses demonstrativos objeto de avaliação e aprovação da Assembleia Geral da Empresa. Ademais, além da contabilidade societária, como a Ebserh está também obrigada a operar o Siafi na modalidade total, devendo por consequência, seguir as normas da contabilidade pública, Lei nº 4.320/1964 e Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público NBC-TSP, o Conselho Fiscal da Ebserh solicitou incluir também no escopo das avaliações trimestrais as questões que envolvem a contabilidade pública, sendo estas informações registradas no item 8 Outros Assuntos.

Por fim, informamos que cabe à Auditoria Interna emitir uma opinião técnica conforme Art. 107 inciso V do Estatuto Social da Ebserh:

“Art. 107. À Auditoria Interna compete:

(...)

V - aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.”

**3. INFORMAÇÕES – CONTABILIDADE SOCIETÁRIA:****3.1 Informações Gerais:**

Foram encaminhados para apreciação desta Auditoria Interna o Balanço Patrimonial (BP), a Demonstração do Resultado (DR), a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), a Demonstração do Valor Adicionado (DVA), a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e as Notas Explicativas relativas às demonstrações contábeis consolidadas do segundo trimestre de 2024 da Ebserh.

Para as demonstrações contábeis apresentadas com base na contabilidade societária, os exames foram realizados pelo confronto dos saldos das demonstrações contábeis, elaboradas com base na Lei nº 6.404/76, com os saldos dos demonstrativos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi 2024), bem como os saldos do Siafi com os controles internos. A análise limita-se unicamente aos documentos apresentados.

Os saldos apresentados nas demonstrações contábeis referem-se a Sede e aos hospitais universitários filiais da Rede Ebserh que passaram a ter a sua execução total por meio do Siafi.

### **3.2 Metodologia aplicada:**

Considerando o universo de contas que são passíveis de serem auditadas, no planejamento da auditoria contábil de 2024 foi elaborada a matriz de riscos com base no Manual de Auditoria Financeira do Tribunal de Contas da União, onde foram atribuídos critérios de avaliação da probabilidade e impacto para cada conta do balanço patrimonial societário. Da matriz de risco, para a contabilidade societária foram selecionadas três contas de ativo e duas contas de passivo para serem auditadas. Além disso, foram selecionadas mais duas contas de resultado do balancete Siafi por meio de sorteio.

### **Foram escopo de avaliação da contabilidade societária no segundo trimestre de 2024 as seguintes contas contábeis:**

1. Estoques (Ativo);
2. Estoques Judicializados e Assistenciais (Ativo);
3. Contas a Receber - Valores das rescisões contratuais de empregados negativas (Ativo);
4. Adiantamentos Diversos Recebidos (Passivo);
5. Contrato de Arrendamento – Curto Prazo e Longo Prazo (Passivo)
6. Movimento de Saldos Patrimoniais (Despesa);
7. Perdas Involuntárias com Estoques (Despesa).

#### **4. RESULTADO DOS EXAMES - CONTABILIDADE SOCIETÁRIA:**

**Questão 1: As demonstrações contábeis elaboradas seguiram as leis e os normativos vigentes?**

**Subquestão 1.1 - Foi apresentado o conjunto completo das demonstrações contábeis?**

**Adequado.**

Foram apresentadas para a avaliação da auditoria interna o conjunto completo das demonstrações contábeis contendo:

- Balanço Patrimonial (BP)
- Demonstração do Resultado (DR)
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)
- Demonstração do Valor Adicionado (DVA)
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e
- Notas Explicativas relativas às demonstrações contábeis consolidadas do primeiro trimestre de 2024 da Ebserh.

O critério utilizado para análise foi a Lei 6.404/76 e suas alterações; NBC TG Estrutura Conceitual; NBC TG 26 (R5)

**Subquestão 1.2 - As notas explicativas foram apresentadas compreendendo a descrição sucinta das principais políticas contábeis e outras informações elucidativas?**

**Adequado.**

Foram apresentadas as principais práticas contábeis adotadas na Ebserh, tais como: critérios de reconhecimento e mensuração, princípios contábeis aplicados e práticas específicas aplicadas à Ebserh.

O critério utilizado para análise foi a NBC TG Estrutura Conceitual, NBC TG 05 (R3), NBC TG 23 (R2), NBC TG 26 (R5)

**Subquestão 1.3 - As demonstrações contábeis foram elaboradas com a informação comparativa com o período anterior?**

**Adequado.**

Todas as demonstrações contábeis foram apresentadas de forma comparativa como mesmo período do ano anterior.

O critério utilizado para análise foi a NBC Estrutura TG Conceitual, NBC TG 26 (R5)

**Subquestão 1.4 - As demonstrações contábeis foram elaboradas corretamente?**

**Adequado.**

No recálculo das demonstrações contábeis realizado pela equipe da Auditoria Interna não foram encontradas inconsistências nas demonstrações contábeis analisadas.

O critério utilizado para análise foi NBC TG 03, NBC TG 09, NBC TG 26, NBC TG 36, ITG 09 (R1); Lei 6.404/76 e suas alterações.

## **Questão 2: As contas contábeis patrimoniais estão seguindo os normativos vigentes para reconhecimento e mensuração?**

### **Subquestão 2.1 – As contas de ativo, selecionadas para avaliação, foram reconhecidas e mensuradas de acordo com as normas vigentes?**

- Estoques (Ativo);

#### **Adequado.**

Sobre a contas Estoque, o registro contábil é realizado por cada unidade hospitalar e a Sede, na entrada dos produtos com base no custo de aquisição e na saída dos produtos com base no Relatório de Movimentação de Almoxarifado – RMA emitido mensalmente pelo sistema que operacionaliza o controle de estoque (AGHUX).

Dos testes realizados pela Auditoria Interna foi possível concluir que os registros foram reconhecidos e mensurados de acordo com as normas vigentes. O teste foi limitado ao confronto do registro contábil com os respectivos RMA e não foram identificadas divergências que comprometam a informação contábil divulgada.

O critério utilizado para análise foi a NBC Estrutura TG Conceitual / Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) Parte II, item 2.1 e item 3.

- Estoques Judicializados e Assistenciais (Ativo);

#### **Adequado.**

A conta contábil compreende os valores de estoque assistencial e judicializado de toda a Rede Ebserh. São medicamentos oriundos de programas assistenciais do SUS e de ações judiciais, não adquiridos pelos Hospitais ou pela Ebserh, que ficam sob sua guarda até a dispensação ou aplicação aos pacientes.

Dos testes realizados pela Auditoria Interna foi possível concluir que os registros foram reconhecidos e mensurados de acordo com as normas vigentes e os saldos contábeis estão adequados com o controle interno implementado. O teste foi limitado ao confronto do registro contábil com o controle do sistema AGHU, Grupo de estoques 90 e 91.

O critério utilizado para análise foi a NBC Estrutura TG Conceitual / Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) Parte II, item 2.1 e item 3.

- Contas a Receber (Ativo);

#### **Análise transferida para a nota técnica referente ao 3º trimestre.**

Foi objeto de testes pela equipe de auditoria o registro do direito a receber provenientes de rescisões contratuais negativas de empregados públicos.

Não conseguimos realizar todos os procedimentos de auditoria planejados com a profundidade necessária sobre os controles da Diretoria de Gestão de Pessoas e de todas as Divisões de Gestão de Pessoas dos hospitais sobre esse tema devido a estimativa de prazo que fizemos não se mostrar suficiente, desse modo, para evitar risco de equívocos na opinião desta auditoria interna optamos por concluir os testes de auditoria e as análises sobre essa questão na Nota Técnica que analisará as demonstrações contábeis do 3º trimestre.

Essa decisão é sustentada pelo Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental da CGU que informa que *“a quantidade de riscos e controles a serem avaliados, bem como a profundidade dos procedimentos a serem aplicados, vai depender do tempo, dos recursos disponíveis e da gravidade da situação encontrada. (grifo nosso).*

### **Subquestão 2.2 – As contas de passivo foram reconhecidas e mensuradas de acordo com as normas vigentes?**

- Adiantamentos Diversos Recebidos (Passivo);

#### **Adequado.**

A conta registra os valores dos estoques de medicamentos assistenciais e judicializados, em contrapartida a conta de Estoques Judicializados e Assistenciais (Ativo), de

forma geral as contas estão conciliadas com exceção da Unidade Hospitalar 155018 – HUGV-UFAM que apresentou divergência de R\$ 305.635,50 no passivo. Analisando os lançamentos, observou-se que se trata de um lançamento de ajuste realizado no dia 30/06/2024. Recomenda-se que a DOF oriente o HUGV-UFAM a reavaliar o lançamento realizado.

Considerando que a divergência apresentada representa 0,20% do total da conta contábil, a equipe de auditoria conclui que não prejudica a informação contábil apresentada nas demonstrações contábeis avaliadas.

O critério utilizado para análise foi a NBC Estrutura TG Conceitual / Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) Parte II, item 2.1 e item 3.

- Contrato de Arrendamento – Curto Prazo e Longo Prazo (Passivo);

#### **Adequado.**

São registrados os contratos que tem como objeto o direito de usar um ativo por um período determinado. Nos testes realizados, nas contas selecionadas, as divergências apresentadas não comprometem a informação contábil apresentada nos demonstrativos avaliados.

#### **Subquestão 2.3 - As contas de resultado foram reconhecidas e mensuradas de acordo com as normas vigentes?**

- Despesa - Movimento de Saldos Patrimoniais;

#### **Adequado.**

Foi constatado na conta analisada 3.5.1.2.2.03.00 - MOVIMENTO DE SALDOS PATRIMONIAIS, no período de abril a junho/2024, que os registros realizados são referentes a reclassificação de arrecadação de Guias de Recolhimento da União – GRU e devolução de pagamentos de GRU realizados em duplicidade, não sendo identificados registros não compatíveis com a conta.

O critério utilizado para análise foi a NBC Estrutura TG Conceitual / Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) Parte II, item 2.4.

- Despesa - Perdas Involuntárias com Estoques;

#### **Adequado**

Após análise da conta 3.6.3.3.1.00.00 PERDAS INVOLUNTARIAS COM ESTOQUES foi verificado que o montante movimentado entre os meses de abril e junho de 2024 correspondeu a R\$ 4.574.158,16. Nesse sentido, foram analisados 50 registros com históricos contendo as palavras “perda” e “vencido” que totalizaram R\$ 2.575.502,87, o que representa 56,31% do total de registros. Analisando a referida conta constatou-se a sua correta utilização para o reconhecimento dos registros de perdas. Contudo, vale destacar que das 39 Unidades Gestoras existentes na Rede Ebserh, 36 fizeram registro de perdas no período analisado, não sendo identificado o registro de qualquer perda nas UG: 155007 - EBSEH – SEDE, 155009 - EBSEH HUB-UNB e 155012 - EBSEH HUCAM-UFES.

O critério utilizado para análise foi a NBC Estrutura TG Conceitual / Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) Parte II, item 2.4

#### **Subquestão 2.4 – Os saldos apresentados nas demonstrações contábeis estão amparados por controles internos que mitigam os riscos de erro ou fraude?**

Nos testes realizados no segundo trimestre identificou-se que não foram identificados fatos que apontassem para um risco da ocorrência de fraude.

#### **5. CONCLUSÃO – CONTABILIDADE SOCIETÁRIA:**

Considerando especificamente o escopo executado de forma completa nesse trabalho de auditoria interna, atuando-se como terceira linha e observando-se a necessária independência, no sentido de verificar a conformidade e a regularidade do processo de elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, é possível concluir que os saldos existentes nas contas estão adequadamente representados nas demonstrações contábeis societárias consolidadas do segundo trimestre de 2024, elaboradas com base na Lei nº 6.404/76.

**6. OUTROS ASSUNTOS – CONTABILIDADE PÚBLICA:**

Em atendimento à solicitação do Conselho Fiscal da Ebserh, de incluir no escopo das avaliações trimestrais as questões que envolvem a contabilidade pública, a Auditoria Interna apresentará as avaliações realizadas neste item da Nota Técnica.

Cabe destacar que as inconformidades apresentadas neste item não prejudicam a informação contábil apresentada sob o aspecto da contabilidade societária avaliado no item anterior, uma vez que são avaliados os procedimentos contábeis orçamentários e não os procedimentos contábeis patrimoniais que já são objeto da contabilidade societária.

Os exames foram executados a partir dos registros no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi 2024) e em consultas ao Tesouro Gerencial observando de forma amostral os registros que apresentem indícios de que possam impactar o Balanço Orçamentário (BO) ou o Balanço Financeiro (BF).

**Foram escopo de avaliação da contabilidade pública no segundo trimestre de 2024 as seguintes contas contábeis:**

1. Estoque - Consignados;
2. Garantias Contratuais;
3. Restos a pagar;
4. Despesas de Exercícios Anteriores – DEA (folha de pagamento).

Antes de apresentar as respostas as questões de auditoria, cabe conceituar o que são as contas de controle estabelecidas para a contabilidade pública:

Segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, parte IV, são contas que registram, processam e evidenciam os atos de gestão cujos efeitos possam produzir modificações no patrimônio da entidade do setor público, bem como outras que tenham função precípua de controle, seja para fins de elaboração de informações gerenciais específicas, acompanhamento de rotinas, elaboração de procedimentos de consistência contábil ou para registrar atos que não ensejaram registros nas contas patrimoniais, mas que potencialmente possam vir a afetar o patrimônio.

**Questão 1 - As contas contábeis de controle estão sendo utilizadas corretamente?****Subquestão 1.1 - Os fatos contábeis contabilizados nas contas de controle são adequados e registrados de forma tempestiva?**

- Registros dos Estoques Consignados

**Parcialmente adequado**

Identificou-se Unidades Hospitalares que não contabilizam o estoque de material recebido em consignação. Alguns deles não realizam o controle desse material pelo AGHUX. Detalhes no item de achados 7.1.

- Registro das Garantias contratuais nas contas de controle.

**Adequado**

Considerando as informações da Rede Ebserh registradas na base de dados de contratos do Governo Federal e considerando ainda a potencial utilização de garantias para esses contratos, identificou-se a baixa contabilização das garantias nas contas de controle no Siafi. Após emissão da Nota Técnica Preliminar e reunião de busca conjunta de soluções, a Diretoria de Administração e Infraestrutura produziu as orientações para o registro, alteração e baixa de garantias contratuais no SIAFI Web, por meio da Nota Técnica nº 3/2024/CAD/DAI-EBSERH.

Considerando que trata-se de contas de controle e que a Diretoria de Administração e Infraestrutura prontamente adotou providência para regularizar a situação, o achado de auditoria foi retirado. A Auditoria Interna acompanhará a implementação das orientações na Rede Ebserh.

**Questão 2 - Existem riscos na execução dos restos a pagar que comprometam o orçamento registrado?****Subquestão 2.1 - A execução dos restos a pagar interfere na competência do orçamento?**

- Execução dos saldos dos Restos a Pagar

### Parcialmente adequado

Visando a verificação dos Restos a Pagar, buscou-se a análise dos Restos a Pagar não processados e que foram pagos no primeiro semestre de 2024, sendo verificada as competências das despesas que não haviam sido liquidadas no exercício anterior, mas que trouxeram saldo orçamentário. Nesse sentido, focou-se a análise nas naturezas de despesas que apontassem para a utilização de serviços continuados, sendo analisados os 31 maiores pagamentos, o que totaliza a checagem de R\$61.983.834,39, o que representa 25,19% do total de Restos a Pagar não processados e pagos com esse tipo de serviço.

Na análise realizada, identificou-se que 10 dos 31 empenhos analisados possuíam pagamentos que foram utilizados para despesas do exercício seguinte, sendo a sua maioria para despesas do mês de janeiro de 2024, conforme exposto no Quadro abaixo:

**Quadro 3** - Empenhos inscritos em Restos a Pagar com pagamentos de outra competência.

UG Executora Código	Siglas da UG Executora	Número da Nota de Empenho	Valor (R\$)	Competência da execução
156654	HC-UFU	156654264432023NE004318	231.958,49	Jan/24
155902	CHC-UFPR	155902264432023NE528003	1.202.491,18	Jan/24 e Fev/24
155902	CHC-UFPR	155902264432023NE525007	501.845,69	Jan/24
156654	HC-UFU	156654264432023NE004636	661.766,28	Jan/24
155009	HUB-UnB	155009264432023NE002064	469.257,82	Jan/24
155902	CHC-UFPR	155902264432023NE572024	1.242.557,67	Jan/24 e Fev/24
155902	CHC-UFPR	155902264432023NE572023	476.779,80	Jan/24
155009	HUB-UnB	155009264432023NE000076	458.467,55	Jan/24
155010	HU-UFMA	155010264432023NE005087	166.178,00	Jan/24
155009	HUB-UnB	155009264432023NE001754	140.498,93	Jan/24
<b>Total</b>			<b>5.551.801,41</b>	

Fonte: Elaborado pela Auditoria Interna

No quadro acima verifica-se que existiu um montante de R\$5.551.801,41 (8,96% do total da amostra analisada) que foram utilizados para o pagamento de despesas do exercício seguinte, sendo em sua maioria despesas de janeiro de 2024, o que demonstra uma evolução no controle. Dessa forma, a equipe de auditoria interna não emitirá recomendações para melhorias dos controles, mas alerta que a Diretoria de Orçamento e Finanças monitore a execução orçamentária das Unidades Hospitalares citadas a fim de evitar a utilização do orçamento anual de forma indevida.

**Questão 3 - As contas contábeis de resultado estão seguindo os normativos vigentes para reconhecimento e mensuração?**

**Subquestão 3.1 - As contas de resultado foram reconhecidas de acordo com as normas vigentes?**

### Parcialmente adequado

Para responder a subquestão de auditoria, a equipe realizou a avaliação das Despesas de Exercícios Anteriores relacionadas a folha de pagamento.

Visando o provisionamento de recursos para o pagamento de Despesas de Exercício Anteriores na área de pessoal, no exercício de 2024 foi emitido o empenho nº 155007264432024NE000028, o qual utilizando o valor do montante pago a título de Rendimento Recebidos Acumulados (RRA) do ano anterior, provisionou o montante de R\$3.000.000,00 com a Natureza de Despesa 31909211 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e com o Subelemento 92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Constatou-se que na execução do referido empenho as despesas estão sendo classificadas como despesas do exercício corrente e não na conta de ajustes de exercício

anteriores. Detalhe no item de achados 7.3.

## 7. ACHADOS DE AUDITORIA - CONTABILIDADE PÚBLICA:

### 7.1 Falta de registro contábil de materiais consignados.

#### 7.1.1 Condição:

De acordo com a diretriz da Administração Central da Ebserh sobre o tratamento do material consignado, Nota Técnica - SEI nº 6/2022/SGE/CGS/DAI-EBSERH, temos:

A Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque - UACE, através da Central de Consignados, deverá registrar no AGHUX todas as notas fiscais relacionadas a aquisição por consignação, seja de simples remessa, de devolução simbólica ou de venda.

Ao fim de cada competência, a Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque - UACE deverá enviar ao Setor de Contabilidade todas as informações, em processo único mensal, anexando as respectivas notas fiscais para registro nas contas de controle de credores do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI.

(...)

Por fim, a conta de controle 8.9.7.2.1.07.00 - RECEBIDOS EM CONSIGNACAO apresentará o saldo financeiro do material, por conta corrente do fornecedor, que deverá conciliar com o saldo em estoque do Sistema AGHUX do mês de referência.

Considerando a orientação da Administração Central da Ebserh, a equipe de auditoria realizou o cruzamento de dados de notas fiscais que continham o Código Fiscal de Operações e Prestação de Consignados com a conta de controle do SIAFI e AGHU.

Como resultado, observou-se que foram emitidas notas fiscais referentes a materiais consignados para 27 Unidades Hospitalares da Ebserh, dessas 15 Unidades Hospitalares não efetuaram os registros no SIAFI e/ou AGHU, conforme exposto no quadro abaixo:

**Quadro 4** – Situação dos sistemas de controle e justificativas apresentadas.

Unidade Hospitalar	SITUAÇÃO GRUPO 93 NO AGHUX	SITUAÇÃO NO SIAFI	JUSTIFICATIVA
155020 – CH-UFC	Existe grupo no AGHUX	Sem contabilização	Em implementação
155909 - CHU-UFPA	Existe grupo no AGHUX	Sem contabilização	Emissão indevida
155011 - HC-UFTM	Existe grupo no AGHUX (Sem utilização)	Sem contabilização	Em implementação / Sistema legado
156654 - HCU-UFU	Existe grupo no AGHUX	Com contabilização	Sistema legado
155901 - HE-UFPEI	Existe grupo no AGHUX	Sem contabilização	Emissão indevida
155915 - HUAP-UFF	Não tem grupo no AGHUX	Sem contabilização	Não implementado
155012 – HUCAM-UFES	Não tem grupo no AGHUX	Sem contabilização	Não implementado
155911 - HUGG-Unirio	Existe grupo no AGHUX	Sem contabilização	Emissão indevida
155019 - HUJM-UFMT	Existe grupo no AGHUX	Sem contabilização	Emissão indevida
155023 - HULW-UFPB	Não tem grupo no AGHUX	Sem contabilização	Em implementação
155126 - HUPAA-UFAL	Não tem grupo no AGHUX	Com contabilização	Emissão indevida
155907 - HUPES-UFBA	Não tem grupo no AGHUX	Sem contabilização	Em implementação
155016 - HU-UFMG	Existe grupo no AGHUX	Sem contabilização	Emissão indevida

155010 - HU-UFMA	Não tem grupo no AGHUX	Sem contabilização	Em implementação
155913 - HU-UFSC	Não tem grupo no AGHUX	Com contabilização	Controle em Excel

Fonte: Elaborado pela Auditoria Interna.

Conforme exposto no quadro acima, existem 12 Unidades Gestoras que apresentam a emissão de Notas Fiscais de consignação, mas não realizam a contabilização no Siafi. Ademais, existem o recebimento em 8 Unidades Hospitalares que não utilizam o AGHUX no controle de consignados.

Importante destacar que 6 Unidades Hospitalares (155909 - CHU-UFPA, 155901 - HE-UFPEL, 155911 - HUGG-Unirio, 155019 - HJUM-UFMT, 155126 - HUPAA-UFAL e 155016 - HU-UFGD) não reconheceram as Notas Fiscais circularizadas, o que demonstra a necessidade da melhoria do processo de controle.

#### 7.1.2 Critério:

NBC Estrutura TG Conceitual / Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - Parte II, item 2.1;

Nota Técnica - SEI nº 6/2022/SGE/CGS/DAI-EBSERH.

#### 7.1.3 Causa:

Falta de uniformização de procedimento de registro de bens recebidos em consignação.

#### 7.1.4 Manifestação do gestor:

Em resposta às 14 Solicitações de Auditoria emitidas para as Unidades Hospitalares, foram apresentadas as seguintes manifestações:

##### CH-UFC:

*O CH-UFC está em fase de implantação da Nota técnica 06 - 22607952 devido à existência de diversas unidades de estoque as quais o item consignado transita pelo CH-UFC, assim, o fluxo está em fase final de elaboração.*

##### CHU-UFPA

A nota fiscal Nº. 000.127.328 não foi recebida pela Unidade de Almoxarifado Central, e também não deu entrada no sistema Aghux. Salientamos que, o item em questão se refere a material inerente ao grupo HOSPITALAR, no qual abrange um gerador em comodato, portanto não dispomos de materiais consignados em estoque nesta unidade. No entanto, após diligências, no sentido de apurar e rastrear a emissão e envio do referido material, entramos em contato com o fornecedor pelo Anexo EMAIL SUPRIMED (41191549) e o mesmo informou que "A nota fiscal nº 127328 Remessa em consignação, foi emitida equivocadamente por nossa equipe, onde o correto seria nota fiscal com CFOP 5.949 Remessa de troca de mercadoria." e que "O material SCDA39 PINÇA ULTRASSÔNICA enviado ao hospital na nota 127328, refere-se à troca de uma pinça vendida na nota fiscal nº 123317 (anexo) que apresentou problema, e fizemos a substituição." Desta forma "para correção deste processo, considere a nota fiscal nº 133123 Retorno de consignação e a nota fiscal nº 133.132(41191472) Remessa de troca de mercadoria."

##### HC-UFTM

Todas as notas de material em consignação são recebidas na Central de OPME e registradas via sistema próprio desenvolvido pela TI local conforme modelo (40979622).

Em resposta ao ofício SEI 40815826, 40865386 e 40875885 o Setor de Contabilidade informa que os materiais consignados do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro- HC/UFTM, ainda não estão sendo controlados via Sistema AGHU, sistema de controle de estoques Ebserh.

##### HC-UFU

As notas fiscais emitidas são de materiais consignados e foram recebidas pelo HU. Informamos que não houve registro no grupo "Material Consignado" no

AGHU, pois o Hospital possui um sistema legado específico para este propósito, o Sistema de Materiais Consignados, utilizado para fazer a gestão de estoques, bem como a rastreabilidade dos itens por meio do lote e validade.

#### **HE-UFPEL**

A nota 136357 foi emitida com natureza errada e foi substituída pela nota fiscal 136577, a qual foi lançada no sistema e trata de material hospitalar adquirido.

- A nota fiscal 131293 foi recebida em substituição a nota fiscal 130930, a qual foi emitida com natureza da operação também equivocada, pois tratava-se de uma aquisição de medicamento.

Nesse sentido, essas informações não estão sendo encaminhadas para o Setor de Contabilidade, para fazer o devido registro ao Sistema Integrado de Administração Financeira- SIAFI.

#### **HUAP-UFF**

As Notas Fiscais analisadas referem-se a materiais destinados para uso imediato em procedimentos cirúrgicos, nos quais não há previsão específica de quais insumos serão utilizados, pois depende da avaliação do médico responsável, no momento do procedimento cirúrgico.

Após a realização do procedimento, os materiais efetivamente utilizados são registrados na Folha de Sala, e o material não utilizado é recolhido pela empresa fornecedora em até 48 (quarenta e oito) horas, não sendo classificado como estocável.

O controle da entrada e saída do material e demais fluxos operacionais que o envolvem são geridos com efetividade pela Unidade de Almoxarifado. Além disso, os itens utilizados são devidamente registrados no sistema AGHU, conforme os procedimentos estabelecidos.

#### **HUCAM-UFES**

Em relação ao código CFOP, não há grupo de material consignado e registro no SIAFI, por se tratar de venda direta através de empenho.

#### **HUGG-Unirio**

Informo que a nota fiscal não foi recebida por esta unidade de almoxarifado, nem o material correspondente.

#### **HUJM-UFMT**

Essa nota, é uma nota de consignação referente a uma amostra foi solicitada pregão 900312024.

Produtos para amostra não devem ser faturados como consignados e sim como simples remessa.

Esta nota fiscal deverá ser cancelada.

#### **HUPAA-UFAL**

Analisando a Relação de NF Consignados (40816753), verificamos que as citadas notas fiscais NÃO são de materiais consignados, pois são de materiais entregues a título de amostras para realização de testes e emissão de parecer técnico referente ao Pregão 90010/2024.

Diante disso, entramos em contato com a empresa Arte Implantes Materiais Cirurgicos Ltda, CNPJ 23.651.234/0001-02, e solicitamos a correção das notas fiscais de nº 16418, 14236 e 14613.

Assim, a Empresa emitiu as notas fiscais de devolução referentes as notas fiscais emitidas em consignação, conforme Anexo NF 17613 - Devolução da 16418 (41188542); Anexo NF 17614 - Devolução da 14236 (41188545) e Anexo NF 17615 - Devolução da 14613 (41188546).

A empresa também emitiu, como forma de correção, as notas fiscais dos materiais entregues a título de amostras em substituição das notas fiscais emitidas em consignação, conforme, Anexo NF 17618 - Substituta da 16418

(41188550); Anexo NF 17617 - Substituta da 14236 (41188555) e Anexo NF 17616 - Substituta da 14613 (41188559).

#### **HUPES-UFBA**

As notas fiscais constantes na Relação de NF Consignados (40816973) são de materiais consignados e foram recebidas pelo Hupes, com exceção da nota fiscal 27286, cuja emissor já está sendo questionado.

Os materiais consignados não foram registrados no AGHU, pois ainda estão sendo providenciados a criação da Central de Consignados e o grupo Material Consignado pelo Setor de Contabilidade e Núcleo Gestor do AGHU, conforme 23534.014449/2024-16. Enquanto aguarda, a Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques está criando os cadastros de material consignado (prefixo CONSIG.).

#### **HU-UFMG**

Após análise da documentação e dos registros internos, confirmamos que as notas fiscais nº 14.656, emitida pelo CNPJ 23.651.234/0001-02 (Arte Implantes Materiais Cirúrgicos Ltda), e nº 243, emitida pelo CNPJ 39.486.087/0001-94 (Alrantech Importações e Comércio Ltda), são de materiais consignados. No entanto, informamos que esses materiais não foram recebidos pelo HU-UFMG, uma vez que não possuímos contratos enquadrados nesse tipo de fornecimento com os referidos fornecedores.

Como mencionado anteriormente, os materiais consignados não foram recebidos pelo HU-UFMG devido à ausência de contratos que enquadrem esse tipo de fornecimento. Consequentemente, não houve necessidade de registrar esses materiais no grupo "Material Consignado" no AGHU, nem de realizar os lançamentos correspondentes no Siafi.

#### **HU-UFMA**

Confirmamos que as notas fiscais listadas no documento, Relação de NF Consignados (40817148), são originários do recebimento de materiais de órtese, prótese e materiais especiais - OPME's, vinculados aos processos de aquisição do hospital que utilizam o modelo de consignação.

Na inicial é importante informar que o Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários - AGHU, Módulo Estoque teve sua implantação finalizada, a termo, na data de 23/11/2023, conforme Termo - SEI 14 (34932847). Contudo, no decorrer do período de Dezembro de 2023 a Março de 2024 tivemos a necessidade da continuidade na realização de ajustes operacionais, a fim de garantir o equilíbrio mínimo das funcionalidades e controles dos processos de trabalho da cadeia de Suprimentos, conforme apresenta nos documentos (Relatório - SEI 4 (35213814); Despacho - SEI SFH/DADT/GAS/HU-UFMA (37044616)).

Desta feita formos obrigados prorrogar a aplicação da Nota Técnica - SEI nº 06, referente a Aquisição, Registro de Estoque e Contábil de Materiais Consignados. Contudo, registramos que o material consignado pelo HU-UFMA tem seu controle realizado por Planilhas Eletrônicas pela Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque, conforme Anexo Planilha de Consignados Hemodinâmica (41207703).

Outrossim, por força do Inventário Físico de Estoques de Almoxarifado, Ofício-Circular Sede (40382542), uma vez que ocorrerá a conferência de todos os itens de estoque no almoxarifado, incluindo os itens consignados, o hospital oportunamente irá realizar a implantação dos procedimentos determinados na Nota Técnica nº 06/2022 (41204592) acerca da gestão interna dos consignados.

#### **HU-UFSC**

Segue em anexo a planilha (40890977) com a discriminação da natureza das notas fiscais. Destacamos que nem todas são notas de consignados; há também documentos de venda.

Após a implantação do estoque AGHU, estamos em estudos e planejamento a fim de organizar os processos internos para transferir o controle de consignados ao AGHU sem prejuízos dos controles de estoque e contábeis realizados atualmente, conforme processo SEI 23477.017341/2023-18.

A gestão dos consignados ocorre por meio de planilhas Excel relacionadas e interligadas, que permitem todo o controle e rastreabilidade, até a geração dos dados necessários aos registros contábeis.

Após o envio da Nota Técnica Preliminar e realização de reunião de busca conjunta de soluções, a Diretoria de Orçamento e Finanças apresentou a seguinte manifestação por meio do Ofício - SEI nº 78/2024/SC/CONT/DOF-EBSERH, de 02/09/2024:

Os materiais em consignação recebidos pela Ebserh têm origem nos contratos de aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais para serem utilizados nos procedimentos de saúde realizados nos Hospitais Universitários sob a gestão Ebserh. Informamos que no processo de auditoria financeira, realizada pela CGU em 2022, ficou estabelecido que os consignados não deveriam integrar ao patrimônio da empresa. Assim ficou estabelecido que, pela relevância, os itens seriam registrados em contas de controles no SIAFI com a gestão física dos materiais no sistema AGHU.

A operacionalização de registro e controle dos consignados foram objetos de recomendações da CGU, tendo o saneamento com a implementação das medidas técnicas indicadas na Nota Técnica - SEI nº 6/2022/SGE/CGS/DAI-EBSERH, SEI (22607952), especificamente nos itens 11 e 12 da referida Nota Técnica.

A indicação de evidências de falhas no processo e rotina de gestão dos consignados nos faz retornar ao tema para verificar os entraves que eventualmente pode estar contribuindo com a ocorrência das inconsistências apresentadas pela Auditoria Interna.

Ressaltando que mesmo não afetando a empresa nos aspectos patrimoniais (ativo, passivo, patrimônio líquido, receita e despesa), a gestão dos consignados é matéria relevante para a empresa no qual a Coordenação de Contabilidade coloca-se à disposição da gestão de suprimentos para contribuir na busca de melhoria da gestão dos consignados.

Após o envio da Nota Técnica Preliminar e realização de reunião de busca conjunta de soluções, a Diretoria de Administração e Infraestrutura apresentou a seguinte manifestação por meio do Ofício - SEI nº Ofício - SEI nº 71/2024/CGS/DAI-EBSERH, de 05/09/2024:

Em atenção, aos **ACHADOS DE AUDITORIA**, no que cabe a Coordenação de Gestão de Suprimentos - CGS/DAI, manifestamos o que segue:

**Item 6. Achados de Auditoria - Contabilidade Pública:**

*"6.1 Falta de registro contábil de materiais consignados."*

Os materiais em consignação, como: Órteses, Próteses e Materiais Especiais são adquiridos através de processos licitatórios e, posteriormente, firmado os contratos entre as partes cujos empenhos e pagamentos são realizados conforme a utilização efetiva do material.

No processo de auditoria realizada pela CGU em 2022, ficou estabelecido que os consignados não deveriam integrar o patrimônio da empresa. Contudo, diante da relevância do objeto, os mesmos seriam registrados em contas de controle no SIAFI e a gestão física dos materiais realizadas no sistema AGHU.

A operacionalização de registro e controle dos consignados foram objetos de recomendações da CGU, saneadas com a implementação das medidas indicadas na Nota Técnica - SEI nº 6/2022/SGE/CGS/DAI-EBSERH, SEI (22607952), especificamente nos itens 11 e 12.

Entretanto, reconhecendo que se trata de um processo complexo que exige rotinas sistematizadas e domínio do tema por parte das equipes envolvidas, e

diante do fato de que o sistema AGHU não possui funcionalidades para o registro de materiais consignados, a Diretoria de Administração e Infraestrutura por meio de seus órgãos, construiu um **Plano de Ação para o controle de entradas, permanências e saídas de OPMEs consignadas** onde os hospitais alimentam sistematicamente a movimentação, o qual é apresentado no **Anexo PLANO DE AÇÃO - Materiais Consignados na Rede Ebserh (42181143)**.

### **7.1.5 Análise da equipe:**

Considerando que já existe a diretriz da Administração Central sobre a forma de contabilizar os materiais recebidos em consignação e que durante a busca conjunta de soluções a Diretoria de Administração e Infraestrutura apresentou o plano de ação para regularizar as falhas pontuais nas Unidades Hospitalares, a equipe de auditoria mantém o achado e realizará o monitoramento da recomendação emitida o do plano de ação apresentado.

### **7.1.6 Recomendações:**

**7.1.6.1** Às Superintendências do CHU-UFPA, HE-UFPEL, HUGG-Unirio, HUJM-UFMT e HUPAA-UFAL realizar apuração administrativa com emissão de parecer conclusivo sobre o reconhecimento ou não de cada Nota Fiscal emitida por fornecedores para o CNPJ do HU que não foram reconhecidas e validadas pela gestão.

## **7.2 Contabilização de Despesas de Exercícios Anteriores no resultado do exercício e não na Conta de Ajustes de Exercícios Anteriores do Patrimônio Líquido.**

### **7.2.1 Condição:**

Segundo o Manual Siafi Macrofunção nº 020352. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (DEA), a classificação em contas de Variação Patrimonial Diminutiva (VPD), despesas do exercício corrente, deve ocorrer apenas no caso de o fato gerador da obrigação ter ocorrido no exercício corrente. Caso o fato gerador tenha ocorrido em exercícios passados, a contrapartida ao reconhecimento do passivo deve ser classificada como ajustes de exercícios anteriores, no Patrimônio Líquido.

Visando o provisionamento de recursos para o pagamento de Despesas de Exercício Anteriores na área de pessoal, no exercício de 2024 foi emitido o empenho nº 155007264432024NE000028, o qual utilizando o valor do montante pago a título de Rendimento Recebidos Acumulados (RRA) do ano anterior, provisionou o montante de R\$3.000.000,00 com a Natureza de Despesa 31909211 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e com o Subelemento 92 - Despesas de Exercícios Anteriores. No primeiro semestre de 2024 foram verificadas três liquidações nesse empenho utilizando o mesmo elemento de despesa totalizando R\$659.074,74.

Verificou-se, contudo, na análise realizada que as contabilizações realizadas dessas liquidações ocorreram contra a conta 3.1.2.1.01.00 "Vencimentos e Salários" e não contra a conta 2.3.7.2.2.03.00 – "Ajustes de Exercícios Anteriores", reconhecendo a despesa no exercício em curso e afetando o seu resultado, e não como uma conta de Patrimônio Líquido.

### **7.2.2 Critério:**

NBC TG – Estrutura Conceitual;  
Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - Parte II, item 2.4;  
Manual Siafi, Macrofunção 020352. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (DEA).  
Manual Siafi, Macrofunção 021141. AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

### **7.2.3 Causa:**

Falta de contabilização adequada da DEA.

### **7.2.4 Manifestação do gestor:**

Após o envio da Nota Técnica Preliminar e realização de reunião de busca conjunta de soluções, a Diretoria de Orçamento e Finanças apresentou a seguinte manifestação por meio do Ofício - SEI nº 78/2024/SC/CCONT/DOF-EBSERH, de 02/09/2024:

A execução de Despesa de Exercícios Anteriores - DEA, no âmbito da Ebserh, tem acompanhamento periódico pela Diretoria de Orçamento e Finanças. Em todas as nossas orientações é citado as situações em que pode ser utilizado a classificação de DEA, conforme especifica o Art. 37 da Lei nº 4.320/64. Poderão ser pagas a conta de dotação específica consignada no

orçamento da entidade devedora e discriminadas por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica:

As despesas de exercícios encerrados, para os quais o orçamento respectivo consignou crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria;

Os restos a pagar com prescrição interrompida;

Os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício financeiro.

Adicionalmente, o § 2º do Art. 22 do Decreto 93.872/86, define o DEA e o tratamento adequado na será orçamentária.

Art. 22. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida, e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos à conta de dotação destinada a atender despesas de exercícios anteriores, respeitada a categoria econômica própria ([Lei nº 4.320/64, art. 37](#)).

§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento, de que trata este artigo, cabe à autoridade competente para empenhar a despesa.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, considera-se:

- a) despesas que não se tenham processado na época própria, aquelas cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido sua obrigação;
- b) restos a pagar com prescrição interrompida, a despesa cuja inscrição como restos a pagar tenha sido cancelada, mas ainda vigente o direito do credor;
- c) compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício, a obrigação de pagamento criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente.

Sobre os aspectos da classificação da despesa contábil pelo regime de competência, com a apropriação da despesa/variação patrimonial diminutiva no exercício em que ocorrer o fato gerador, que é o cerne do ponto de auditoria, pois retrata a falta de contabilização da despesa na conta de ajuste de exercícios anteriores, no patrimônio líquido da empresa.

A questão posta se resolve reconhecendo a obrigação junto ao credor antes da emissão do empenho de DEA, pois trata-se de uma obrigação com fato gerador/origem em exercício financeiro já encerrado. Em reunião de busca conjunta de soluções, foi apresentado ao gestor da folha de pagamento que a forma adequada é realizar a solicitação de empenho de DEA quando já possuir a informações de mensuração dos valores a serem pagas.

Nossa orientação é que a obrigação de pagar o credor seja registrado no passivo da empresa assim que o gestor tiver conhecimento e mensuração dos valores, independente da autorização para emissão do empenho. Desta forma é possível alocar a despesa/variação patrimonial diminutiva de forma a atender ao regime de competência aplicado a contabilidade societária e pública. Após o reconhecimento da obrigação, caberá ao gestor demandante dar andamento aos procedimentos de emissão de empenho com indicação de DEA para que o pagamento seja efetivado.

A fim de corrigir o fluxo da classificação da despesa contábil do DEA, foi deliberado pela gestão que o saldo de empenho no valor de R\$ 2.400.000,00 será cancelado e empenhado por nova demanda nos termos da orientação do Serviço de Contabilidade/CCONT/DOF e pactuado entre gestores da Diretoria de Gestão de Pessoas e área técnicas da Diretoria de Orçamento e Finanças. Sobre o valor de R\$ 600.000,00 já executados, informamos que será avaliado, ao até o final do exercício, a forma de reclassificação da despesa para o patrimônio

líquido do valor para apresentação nas Demonstrações Contábeis Societárias, pois não é possível a reclassificação de despesa de pagamento executado por DEA no SIAFI.

### 7.2.5 Análise da equipe:

A partir das manifestações dos Gestores, observou-se que as áreas envolvidas iniciaram tratativas para solucionar o achado, a equipe de auditoria interna acompanhará a solução proposta por meio do monitoramento das recomendações emitidas.

### 7.2.6 Recomendações:

**7.2.6.1** À Diretoria de Gestão de Pessoas, em até 60 dias, criar rotinas para que a solicitação de empenho de Despesas de Exercícios Anteriores ocorra por demanda, quando já possuir as informações de quem são os credores e os valores a serem pagos, possibilitando o reconhecimento do passivo por competência.

#### 8. **ENCAMINHAMENTOS:**

8.1. Encaminhar cópia desta Nota Técnica:

8.1.1. à Presidência da Ebserh para conhecimento;

8.1.2. à Vice-Presidência para conhecimento;

8.1.3. à Diretoria de Orçamento e Finanças para conhecimento;

8.1.4. à Diretoria de Administração e Infraestrutura para conhecimento;

8.1.5. à Diretoria de Gestão de Pessoas para conhecimento e implementação da recomendação emitida;

8.1.6. ao Comitê de Auditoria para conhecimento;

8.1.7. ao Conselho Fiscal para conhecimento e deliberação;

8.1.8. ao Conselho de Administração para conhecimento e deliberação;

8.1.9. às Superintendências dos Hospitais CHU-UFPA, HE-UFPe, HUGG-Unirio, HJUM-UFMT e HUPAA-UFAL para conhecimento e implementação da recomendação emitida.

#### 9. **ASSINATURAS:**

*Assinado eletronicamente*

**Francisca Noberto da Silva Oliveira**

Analista Administrativo – Contabilidade HULW-UFPB

*Assinado eletronicamente*

**Gabriel Aragão Wright**

Auditor-Chefe HULW-UFPB

*Assinado eletronicamente*

**Leonardo Fernandes Lins de Vasconcelos**

Assessor da Auditoria Interna

CRC/DF 021462/O

De acordo,

*Assinado eletronicamente*

**Adriano Augusto de Souza**

Auditor Geral da Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Augusto de Souza, Auditor(a) Geral**, em 05/09/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Fernandes Lins de Vasconcelos, Assessor(a)**, em 05/09/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Noberto da Silva Oliveira, Analista Administrativo**, em 05/09/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Aragão Wright, Auditor(a)**, em 05/09/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42215950** e o código CRC **67640898**.

---

**Referência:** Processo nº 23477.024117/2024-63 SEI nº 42215950